



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 5809/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

OBJETO: credenciamento de Instituições Bancárias e/ou Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas na concessão de crédito pessoal, para servidores ativos (efetivos), inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Arapiraca, cujos valores das prestações devidas, desde que expressamente autorizadas por estes, deverão ser mediante consignação em folha de pagamento, obedecendo-se os critérios e limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 2576/2019, alterado pelo Decreto nº 2773/2022, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie.

### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

A empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, impetrou recurso administrativo em face de sua Inabilitação no Chamamento Público nº 04/2023, Processo nº 5809/2023, que tem por objeto o credenciamento de Instituições Bancárias e/ou Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas na concessão de crédito pessoal, para servidores ativos (efetivos), inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Arapiraca, cujos valores das prestações devidas, desde que expressamente autorizadas por estes, deverão ser mediante consignação em folha de pagamento, obedecendo-se os critérios e limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 2576/2019, alterado pelo Decreto nº 2773/2022, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie, o qual passaremos a analisar a seguir:

#### 1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do subitem 8.2 do Edital, os interessados poderiam recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do resultado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Arapiraca.

O julgamento habilitatório, datado de 04 de outubro de 2023, foi veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 05 de outubro de 2023, assim, ficando o prazo de recurso até o dia 13 de outubro de 2023. A Recursante, tempestivamente, apresentou recurso no dia 10 de outubro de 2023.

#### 2. DAS RAZÕES DE RECURSO

A Recursante alega que houve “Demora na homologação do Banco Central na Ata exigida”, ao tempo que solicita reconsideração do prazo de habilitação. Além disso, encaminhou junto ao Recurso o Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

### 3. DO MÉRITO

De início, cumpre-nos esclarecer que a Recursante foi inabilitada por não ter apresentado o estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, nem a ata de eleição de seus administradores, cuja exigência foi estabelecida no Anexo II, subitem 6.1 do Edital, transcrito a seguir:

6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicado na imprensa oficial;

Ocorre que a Recursante encaminhou junto a sua peça recursal o seu estatuto social devidamente registrado na Junta Comercial. Além disso, nos dias 04 e 05 de outubro de 2023, ela já havia enviado via e-mail a ata de eleição de seus administradores juntamente com a publicação na imprensa oficial, conforme constante nos autos.

Dessa forma, com o envio dos documentos sobreditos, a Recursante acabou preenchendo todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Cumpre-nos assinalar que o subitem 9.4 do Edital estabelece que dentro do prazo de vigência do credenciamento, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências do instrumento convocatório, conforme transcrito a seguir:

9.4. Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Credenciamento.

De forma semelhante, o subitem 10.1 do Edital prevê que o presente credenciamento não têm carácter de exclusividade para qualquer das partes, ficando o Município livre para firmar credenciamentos de instituições que manifestem interesse em sua celebração e que atendam às exigências deste Edital, in verbis:

10.1. O credenciamento das instituições financeiras não tem carácter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que o Município fica livre para firmar credenciamentos com outras instituições que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

Ademais, o subitem 14.11 do Edital dispõe que: “As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das interessadas, desde que não comprometa a segurança da futura execução”.

Ante ao exposto, considerando que o Edital em comento permite o credenciamento de qualquer interessada que preencha as exigências nele estabelecidas dentro do prazo de vigência do



PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

credenciamento e, considerando ainda, que a Recursante apresentou os documentos que faltavam, cumprindo os requisitos habilitatórios previstos no Edital, entendemos não haver impedimento para a sua habilitação.

### 4. CONCLUSÃO:

Assim, em face das razões expendidas acima, DEFERIMOS o pedido formulado pela RECURSANTE, com a consequente habilitação da empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Que o presente julgamento, com a peça recursal apresentada, seja anexado ao processo principal, e ainda, que o presente julgado seja publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, bem como disponibilizado no site da Prefeitura de Arapiraca, a fim de dar conhecimento aos interessados.

Arapiraca/AL, 18 de outubro de 2023.

*Micheliney Rodrigues de Sousa Oliveira*  
**MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

*Everton José Lúcio Silva*  
**EVERTON JOSÉ LÚCIO SILVA**  
Membro da CPL

*Kerley Larisse Lima Santana*  
**KERLEY LARISSA LIMA SANTANA**  
Membro da CPL